

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009.

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º , de 2009.

O art 47 do Projeto de Lei nº 5938, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. A Lei no 9.478, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal, conforme legislação específica.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa impedir que as regras sejam aplicadas às áreas de pós-sal ainda não licitadas.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2009.

DEPUTADO GERALDO PUDIM
Vice-Líder do PMDB